



Lei 233.

Campinorte-GO., 16 de Maio de 2001

Autoriza firmar contrato para CESSÃO de uso de parte de imóvel, para instalação de ERB para Telefonia Celular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte lei:

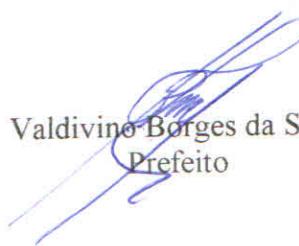
Art. 1º - Por força da presente Lei, fica o Executivo Municipal, AUTORIZADO a proceder a "CESSÃO DE USO" de parte do imóvel situado à Rua Caqui, esquina com Av. Bernardo Saião, no Setor Sul (Vila Esperança), para construção de um cômodo de 4m2 (quatro metros, quadrados) e a utilização da Antena de TV de propriedade da Prefeitura para instalação de equipamentos.

Art. 2º - A cessão desta área se destina, única e exclusivamente para instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base), de SMC (Serviço Móvel Celular), da TELEGOIÁS CELULAR S/A, ficando vedada a cessão ou transferência a terceiros, sob qualquer título, pelo prazo de 84(oitenta e quatro) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, havendo interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano dois mil e um (16.05.2001).


Valdivino Borges da Silva
Prefeito